



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 59/2020

07 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 56/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional suplementar por cancelamento de dotação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) tendo em vista a necessidade de manutenção nas ruas do município em geral, bem como sarjetas e bocas de lobo, bem como custo com mão de obra terceirizada.

Faz-se necessário ainda, a abertura do crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para construção dos túmulos, implantação do cruzeiro e manutenção nos Cemitérios Municipais e Capela Mortuária.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00491/2020
Data: 12/08/2020 Hora: 08:19
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO
Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 59/2020 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 56/2020



PROJETO DE LEI Nº 056/2020

07 de agosto de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 440.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência, no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15. URBANISMO

452. SERVIÇOS URBANOS

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.

20043. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

3390000000. Aplicações diretas

0100000000. Recursos ordinários - exercício (cento e quarenta mil reais).....R\$ 140.000,00

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

26. TRANSPORTE

782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.

20046. MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício (trezentos mil reais).....R\$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 440.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15. URBANISMO

452. SERVIÇOS URBANOS

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.

10012 CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício (cento e quarenta mil reais).....R\$ 140.000,00

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15. URBANISMO

451. INFRA-ESTRUTURA URBANA

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.



10014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício (trezentos mil reais).....RS 300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

RS 450.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração